

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.799 DE 27 JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.690/2022 que inclui a Coordenadoria de Políticas Públicas sobre Drogas na composição da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para inseri-la na estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município - STDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.690/2022, em especial o art. 4º, caput e inciso IX, passando o cargo de Coordenador de Políticas Públicas sobre Drogas a compor a estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica criado o cargo de **Coordenador de Políticas Públicas sobre Drogas**, com o STATUS DAS – 1, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o qual terá as seguintes atribuições e competências:

I – revogado;

II – promover, elaborar, coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades de:

a) prevenção ao uso indevido de drogas;

b) tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

III – coordenar a realização de estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;

IV – capacitar pessoas para atuar em programas, projetos e atividades das áreas de que trata o inciso II deste artigo;

V – buscar convênios com os Órgãos Nacionais e Estaduais de Combate às Drogas, notadamente a Secretaria Nacional de Combate às Drogas, bem como colaborar com os mesmos no desempenho de suas funções;

VI – apoiar iniciativas da sociedade civil;

VII – coordenar o planejamento financeira da Coordenação, na área de sua competência;

VIII – promover a articulação de programas e ações com outros órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, com intuito de ampliar o conhecimento e a eficácia dos trabalhos;

IX- exercer, por determinação do Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou com sua anuência, outras atividades de interesse para a adequada execução das políticas públicas sobre drogas no Município, pertinentes à sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas.”.

Art. 2º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.690/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de São Gonçalo do Amarante, compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública;

II – Assessoria Jurídica;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- III – Coordenação Financeira;
- IV – Corregedoria;
- V – Ouvidoria;
- VI – Coordenadoria de Inteligência;
- VII – Guarda Municipal;
- VIII – Coordenação Defesa Social;
- IX – Revogado.”

Parágrafo Único. O cargo de Assistente de Políticas Públicas sobre Drogas, permanece na estrutura da coordenação de políticas públicas sobre drogas, passando a integrar a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial o art. 4º e inciso IX do art. 7º, ambas da Lei Municipal nº 1.690/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.



MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.27.06/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI 1.799/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 27 dias do mês de junho de 2023.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal